



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.913 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Fomento com recursos oriundos de emenda parlamentar ao Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos, caso houver.

Art. 2º - Os recursos da emenda serão utilizados pelo Abrigo Vicentino de Agudos para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de janeiro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado em: **29 de janeiro de 2025**
Página **03** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1637**